

ANO 2016

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2016

OBJETO Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente
2016, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 27/06/2016

Autoria Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 27.106.2016

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 489/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 484, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2016, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o Prêmio de Eficiência aos munícipes Elaine Godoy Desie Netto, Andrea Bessa Carnassa, Márcia Cristina Manhente Ribeiro Manzi, Rafael Alonso e Silene Paes Andrade, e o Prêmio Empresa Parceira do Deficiente às empresas Ação Cooperada Sicoob Credicitrus Coopercitrus, Forno Paulista Ltda., Extra Supermercados, Transmob Transportes Ltda. e Unimed Bebedouro Cooperativa de Trabalho Médico.

Art. 2º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene, na Câmara Municipal de Bebedouro, dia 26 de agosto de 2016, às 20h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 484, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2016, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o Prêmio de Eficiência aos munícipes Elaine Godoy Desie Netto, Andrea Bessa Carnassa, Márcia Cristina Manhente Ribeiro Manzi, Rafael Alonso e Silene Paes Andrade, e o Prêmio Empresa Parceira do Deficiente às empresas Ação Cooperada Sicoob Credicitrus Coopercitrus, Forno Paulista Ltda., Extra Supermercados, Transmob Transportes Ltda. e Unimed Bebedouro Cooperativa de Trabalho Médico.

Art. 2º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene, na Câmara Municipal de Bebedouro, dia 26 de agosto de 2016, às 20h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2016.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2015:
Concede “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2016*” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 27 de junho de 2016.


Tiago Bosco de S. Elias
RELATOR


Sebastiana Maria R. Tavares
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2015:
Concede “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2016*” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 27 de junho de 2016.

Nasser José Delgado Abdallah
RELATOR

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2015:
Concede “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2016*” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2016*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-
“*Deus seja louvado*”

006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2016.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camara-bebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 27/06/16

8 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

3 AUSENCIAS

Jose Roberto De Rosis Mazzeu
Presidente

Nº de Protocolo
31963/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 22/06/2016 Hora: 11:25

Espécie: Projeto de Decreto Legislativo Nº 11/2016

Autoria: José Roberto De Rosis Mazzeu, Fernando José Piffer, Luiz Carlos de Freitas, Nasser José

Assunto: Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2016, que especifica e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 /2016

Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2016, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o Prêmio de Eficiência aos munícipes Elaine Godoy Desie Netto, Andrea Bessa Carnassa, Márcia Cristina Manhente Ribeiro Manzi, Rafael Alonso e Silene Paes Andrade, e o Prêmio Empresa Parceira do Deficiente às empresas Ação Cooperada Sicoob Credicitrus Coopercitrus, Forno Paulista Ltda., Extra Supermercados, Transmob Transportes Ltda. e Unimed Bebedouro Cooperativa de Trabalho Médico.

Art. 2º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene, na Câmara Municipal de Bebedouro, dia 26 de agosto de 2016, às 20h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de junho de 2016.


José Roberto De Rosis Mazzeu
PRESIDENTE


Fernando José Piffer
VICE-PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 291/2006 e aos ofícios 136 e 137/2016 enviados a esta Casa pelo Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência de Bebedouro.

“Deus Seja Louvado”

004



Ofício n. 137/2016

Bebedouro, 17 de Junho de 2016.

PAUTA**ASSUNTO: Indicação Prêmio Eficiência.**

O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BEBEDOURO-CMAPDB, órgão de caráter consultivo de aconselhamento e assessoria ao Governo Municipal nas questões da pessoa com deficiência, vem respeitosamente por meio deste **INDICAR** a Vossa Senhoria, os nomes indicados para receberem o **Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2016**:

- **Ação Cooperada Sicoob Creditrus Coopercitrus.**
Rua Prudente de Moraes, 534 – Centro.
- **Forno Paulista LTDA.**
Rua Frei Clemente Grassi, 1155 – Jardim Marajá.
- **Extra Supermercados.**
Av. Raul Furquim, s/n.
- **Transmob Transporte LTDA.**
Av. José Augusto de Carvalho, 4063 – Residencial Centenário.
- **Unimed Bebedouro Cooperativa de Trabalho Médico.**
R. Brandão Veras, 1263 - Centro.

SISCAI

Certos em poder contar com a sua honrosa colaboração e participação renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Onivaldo Cunha Junior
Presidente

CIENTE EM 20/06/16

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
José Roberto de Rosis Mazzeu
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro – SP

Nº de Protocolo
31943/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 17/06/2016 Hora: 15:11

Espécie: Correspondência Recebida

Autoria: CMAPDB

Assunto: Of. 137/16- Indicação Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2016



Ofício n. 136/2016

Bebedouro, 17 de Junho de 2016.

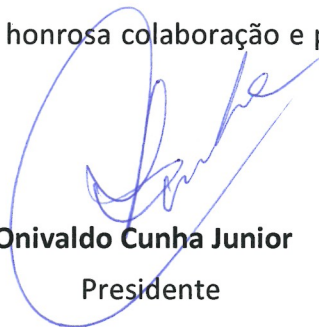
PAUTA**ASSUNTO: Indicação Prêmio Eficiência.**

O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BEBEDOURO-CMAPDB, órgão de caráter consultivo de aconselhamento e assessoria ao Governo Municipal nas questões da pessoa com deficiência, vem respeitosamente por meio deste **INDICAR** a Vossa Senhoria, os nomes das pessoas para receberem o **Prêmio Eficiência 2016**

- **Elaine Godoy Desie Netto.**
Av. Presidente Kennedy, nº14.
- **Andrea Bessa Carnassa**
Rua Lúcio Sarti, nº 809 – Parque Eldorado.
- **Márcia Cristina Manhente Ribeiro Manzi.**
Av. Quito Stamato, nº190 - Jardim São João.
- **Rafael Alonso.**
Rua Jaime Macuco, nº467.
- **Silene Paes Andrade.**
Rua Jaboticabal, 461 .

SISCAM

Certos em poder contar com a sua honrosa colaboração e participação renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Onivaldo Cunha Junior
Presidente

Excelentíssimo Senhor
José Roberto de Rosis Mazzeu
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro – SP



Ofício n. 136/2016

Bebedouro, 17 de Junho de 2016.

ASSUNTO: Indicação Prêmio Eficiência.

O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BEBEDOURO-CMAPDB, órgão de caráter consultivo de aconselhamento e assessoria ao Governo Municipal nas questões da pessoa com deficiência, vem respeitosamente por meio deste **INDICAR** a Vossa Senhoria, os nomes das pessoas para receberem o **Prêmio Eficiência 2016**

- **Elaine Godoy Desie Netto.**
Av. Presidente Kennedy, nº14.
- **Andrea Bessa Carnassa**
Rua Lúcio Sarti, nº 809 – Parque Eldorado.
- **Márcia Cristina Manhente Ribeiro Manzi.**
Av. Quito Stamato, nº190 - Jardim São João.
- **Rafael Alonso.**
Rua Jaime Macuco, nº467.
- **Sebastião Sérgio Marin.**
Av. Pedro Paschoal, 1502 – Jardim Casagrande.

Certos em poder contar com a sua honrosa colaboração e participação renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Onivaldo Cunha Junior
Presidente

CIENTE EM 17/06/16


PRESIDENTE

Nº de Protocolo
31942/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 17/06/2016 Hora: 15:07

Espécie: Correspondência Recebida

Autoria: CMAPDB

Assunto: Of. 136/16-Indicação Prêmio Eficiência

Excelentíssimo Senhor
José Roberto de Rosis Mazzeu
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro – SP